

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 144/2018-PGJ, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018
(PROTOCOLADO Nº 079.945/2018)**

De acordo com a retificação publicada no D.O.E. de 24/11/2018 p.100.

Revogado pela [Resolução de 1.720/2023-PGJ, de 10/11/2023.](#)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Itapira.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIRA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2018 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls.35/40, constante dos autos do protocolado nº 079.945/18, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Ato n. 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 4 a 9 e 0 da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- c) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Corregedoria e Curadoria dos Registros Públicos;
- e) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Feitos de finais 8 e 0 do Juizado Especial Cível e Criminal;
- g) Atuação junto ao CEJUSC;
- h) Atendimento ao Público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 4 a 9 e 0 da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

respectivos;

- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Feitos de finais 7 e 9 do Juizado Especial Cível e Criminal;
- g) Atuação junto ao CEJUSC;
- h) Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 1 a 3 das 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências;
- b) Execuções Criminais;
- c) Feitos de competência do Tribunal Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- e) Controle Externo da Atividade Policial;
- f) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) Feitos de finais 1 a 6 do Juizado Especial Cível e Criminal;
- i) Atendimento ao público.

Observações:

- a) Os feitos relativos às atribuições acima estabelecidas serão de responsabilidade do respectivo Promotor de Justiça, independentemente da Vara pela qual tramitarem.
- b) As medidas cautelares criminais na Comarca de Itapira são distribuídas livremente às 1ª e 2ª Varas Judiciais e, dessa forma, ensejarão a atuação do Promotor de Justiça responsável pela Vara e final do procedimento.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.217, p.79, de 23 de Novembro de 2018.](#)
Retificado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.218, p.100 de 24 de Novembro de 2018.](#)

Formatado por DB